



DIRETORIA COLEGIADA

ATA DA 983ª REUNIÃO DE DIRETORIA

Ao vigésimo nono dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas e quarenta minutos, realizou-se, por videoconferência e transmitida ao vivo pelo canal da ANTT no youtube, com fundamento no art. 48, § 5º, do Regimento Interno, a Noningentésima Octogésima Terceira Reunião de Diretoria Pública da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, sob a presidência do Diretor-Geral Rafael Vitale Rodrigues, presentes os Diretores, Luciano Lourenço da Silva, Felipe Fernandes Queiroz e Lucas Asfor Rocha Lima, o Procurador-Geral da Procuradoria Federal junto à ANTT Milton Carvalho Gomes, o Ouvidor substituto Carlos Elias Bastos Dos Santos e o chefe da Secretaria-Geral, Maurício Drummond Uzeda. Sendo justificada a ausência do Diretor Guilherme Theo Rodrigues da Rocha Sampaio, por estar em período de férias. A gravação da reunião está disponível [no site da ANTT.](#)

1. MATÉRIAS DELIBERATIVAS

1.1 DIRETOR-GERAL: RAFAEL VITALE

1.1.1 Processo nº 50500.391253/2017-75

Interessado: Superintendência de Gestão Administrativa

Assunto: Anulação de penalidade imposta à empresa Office Service Terceirização de Mão de Obra Eireli.

Decisão: Conforme Voto DG – 35/2024, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator e, por unanimidade, anuiu à proposta de Deliberação para anular a sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com a união, pelo período de 3 (três) meses, com base no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no art. 1º, inciso I, da Deliberação nº 253, de 2 de agosto de 2006, e nos subitens 19.1.3, 19.1.4 e 19.3.2 do Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2017 aplicada contra a empresa Office Service Terceirização Eireli - ME, CNPJ nº 16.887.298/0001-33.

1.2 DIRETOR: FELIPE QUEIROZ

1.2.1 Processo nº 50500.058185/2024-64

Interessado: Superintendência de Concessão da Infraestrutura

Assunto: Aprovação de Processo de Participação e Controle Social com realização de Audiência Pública - Plano de sustentabilidade para concessões rodoviárias e ferroviárias federais.

Decisão: Conforme Voto DFQ – 23/2024, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator e, por unanimidade, anuiu à proposta de Deliberação por submeter à audiência pública, com o objetivo de

tornar público, colher sugestões e contribuições à proposta de resolução que trata do plano de sustentabilidade para concessões de rodovias e ferrovias e autorizar a divulgação no Diário Oficial da União (DOU) e no sítio eletrônico da ANTT, do Aviso de Audiência Pública nº 4/2024.

1.2.2 Processo nº 50500.362745/2023-00

Interessado: Superintendência de Serviços de Transporte Rodoviário e Multimodal de Cargas

Assunto: Abertura de Audiência Pública, para colher sugestões no âmbito do projeto Aperfeiçoamento do Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos e de suas Instruções Complementares, de que trata a Resolução ANTT nº 5.998/22, da Agenda Regulatória do biênio para o biênio 2023-2024.

Decisão: Conforme Voto DFQ – 21/2024, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator e, por unanimidade, anuiu à proposta de Deliberação por aprovar o Relatório de Análise de Impacto Regulatório e aprovar a abertura de Audiência Pública para colher sugestões à minuta de Resolução CRTRC que altera a Resolução ANTT nº 5.998/22.

1.2.3 Processo nº 50500.319816/2023-46

Interessado: Superintendência de Concessão da Infraestrutura

Assunto: Desestatização da Rodovia BR-040/RJ/MG do Sistema Rodoviário BR-040 – Trecho: Juiz de Fora/MG x Rio de Janeiro/MG.

Decisão: Conforme Voto DFQ – 24/2024, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator e, por unanimidade, anuiu à proposta de Deliberação por propor ao Ministério dos Transportes, nos termos do inciso III do art. 24 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, o Plano de Outorga para a concessão do Sistema Rodoviário da rodovia BR-040/495/MG/RJ, entre Rio de Janeiro/RJ e Juiz de Fora/MG e aprovar envio da documentação atualizada da BR-040/495/MG/RJ, entre Juiz de Fora/MG e Rio de Janeiro/RJ, ao Tribunal de Contas da União para anuência quanto à manutenção do Acórdão nº 752/2023.

1.2.4 Processo nº 50500.124210/2024-13

Interessado: Superintendência de Concessão da Infraestrutura

Assunto: Processo de desestatização da Rota dos Cristais, trecho da rodovia BR-040/GO/MG localizado entre Cristalina/GO e Belo Horizonte/MG, com extensão total de 594,8 km.

Decisão: Conforme Voto DFQ – 25/2024, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator e, por unanimidade, anuiu à proposta de Deliberação por aprovar o Edital de Concessão nº 2/2024 e seus anexos, para concessão do Sistema Rodoviário composto pela BR-040/GO/MG, com início no entroncamento com as BR-050(B)/354/457/GO-309 em Cristalina/GO e final no entroncamento com 262(A)/381(A) no anel rodoviário de Belo Horizonte/MG, com extensão total deste lote rodoviário de 594,800 km e autorizar a divulgação do Aviso de Publicação do Edital nº 2/2024, para concessão do sistema rodoviário das rodovias BR-040/GO/MG.

1.3 DIRETOR: LUCAS ASFOR

1.3.1 Processo nº 50500.328086/2023-74

Interessado: Evolução Transportes e Turismo Ltda.

Assunto: Efeito suspensivo referente a Portaria Sufis nº 52, de 19 de outubro de 2023.

Decisão: Conforme Voto DLA – 23/2024, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator e, por unanimidade, anuiu à proposta de Deliberação por conhecer do recurso interposto pela empresa

Evolução Transportes e Turismo Eireli, inscrita sob o CNPJ nº 26.621.050/0001-80, para no mérito, negar-lhe provimento.

1.3.2 Processo nº 50501.307400/2018-16

Interessado: Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora-Rio (Concer)

Assunto: Recurso em face da Decisão nº 286/2022/CIPRO/SUROD, de 31 de maio de 2022.

Decisão: Conforme Voto DLA – 27/2024, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator e, por unanimidade, anuiu à proposta de Deliberação por conhecer o recurso interposto pela Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora-Rio (Concer), para negar-lhe provimento, julgando improcedentes os argumentos trazidos, conforme fundamentado nos autos do processo e manter a penalidade de multa no patamar de 302,4 (trezentos e dois inteiros e quatro décimos) Unidades de Referência de Tarifa (URT's), por conduta que configura o ilícito descrito no item 219 do Contrato de Concessão PG-138/95-00.

1.3.3 Processo nº 50501.307391/2018-55

Interessado: Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora-Rio (Concer)

Assunto: Recurso em face da Decisão nº 216/2022/CIPRO/SUROD, de 29 de novembro de 2022.

Decisão: Conforme Voto DLA – 30/2024, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator e, por unanimidade, anuiu à proposta de Deliberação por conhecer o recurso interposto pela Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora-Rio (Concer), para negar-lhe provimento, julgando improcedentes os argumentos trazidos, conforme fundamentado nos autos do processo e manter a penalidade de multa no patamar de 302,4 (trezentos e dois inteiros e quatro décimos) Unidades de Referência de Tarifa (URT's), por conduta que configura o ilícito descrito no item 219 do Contrato de Concessão PG-138/95-00.

1.3.4 Processo nº 50500.006386/2021-33

Interessado: Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora-Rio (Concer)

Assunto: Recurso em face da Decisão nº 639/2023/CIPRO/SUROD, de 13 de outubro de 2023.

Decisão: Conforme Voto DLA – 31/2024, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator e, por unanimidade, anuiu à proposta de Deliberação por conhecer o recurso interposto pela Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora-Rio (Concer), para negar-lhe provimento, julgando improcedentes os argumentos trazidos, conforme fundamentado nos autos do processo e manter a penalidade de multa no patamar de 390 (trezentos e noventa) Unidades de Referência de Tarifa (URT's), por conduta que configura o ilícito administrativo descrito no art. 6º, XXIV, da Resolução nº 4.071, de 3 de abril de 2013.

1.3.5 Processo nº 50501.114386/2018-09

Interessado: Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora-Rio (Concer)

Assunto: Recurso em face da Decisão nº 30/2022/CIPRO/SUROD, de 3 de fevereiro de 2023.

Decisão: Conforme Voto DLA – 32/2024, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator e, por unanimidade, anuiu à proposta de Deliberação por conhecer o Recurso interposto pela Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora-Rio (Concer), para negar-lhe provimento, julgando improcedentes os argumentos trazidos, conforme fundamentado nos autos do processo e manter a penalidade de multa no patamar de 270 (duzentos e setenta) Unidades de Referência de Tarifa (URT's), por conduta que configura o ilícito administrativo descrito no art. 6º, XXIV, da Resolução nº 4.071, de 3 de abril de 2013.

Dado o encerramento da Noningentésima Octogésima Terceira Reunião Pública de Diretoria, pelo Senhor Diretor-Geral Rafael Vitale Rodrigues, às quinze horas e vinte e quatro minutos, da qual, para constar, eu, Maurício Drummond Uzeda, chefe da Secretaria-Geral, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai por todos assinada.

RAFAEL VITALE RODRIGUES

Diretor-Geral

LUCIANO LOURENÇO DA SILVA

Diretor

FELIPE FERNANDES QUEIROZ

Diretor

LUCAS ASFOR ROCHA LIMA

Diretor

MILTON CARVALHO GOMES

Procurador-Geral da PF/ANTT

MAURÍCIO DRUMMOND UZEDA

Chefe da Secretaria-Geral



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO DRUMMOND UZEDA, Chefe da Secretaria-Geral**, em 06/06/2024, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 06/06/2024, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO LOURENÇO DA SILVA, Diretor**, em 06/06/2024, às 19:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS ASFOR ROCHA LIMA, Diretor**, em 10/06/2024, às 19:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE FERNANDES QUEIROZ, Diretor**, em 12/06/2024, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **MILTON CARVALHO GOMES, Procurador Geral**, em 26/06/2024, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23859630** e o código CRC **A3A05B47**.

Referência: Processo nº 50500.147326/2024-12

SEI nº 23859630